

Códigos	Designação de Despesa	Orçava	Mutacões	Total
Local-geral			Patriom	
	Transporte	68.400,00		1.325.100,00
61	Inst: Presidência			
61 891	Contrib. p/ presidência			
61 8914	Despesas Diversas	1.700,00		
62	Acidentes do Trabalho			
62 894	Seg. e Ind. Acidente Trabalho	6.000,00		
63	Auxílios e Subvenções			
63 898	Subvenção. Contrib. Auxílios			
63 8984	Despesas Diversas	28.800,00		
64 899	Diversas			
64 8994	Despesas Diversas	20.000,00		124.900,00
	Tabela n. 6	124.900,00		
	Total Geral da Despesa	Cr \$		1.450.000,00

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, 5 de novembro de 1955

Prefeito Municipal

Selada e publicada nesta Secretaria, em 5 de novembro de 1955.

Secretario

Lei nº 149

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no cor

este ano, aos servidores municipais inativos, efetivos e extramunicipais, o abono natalino na base de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

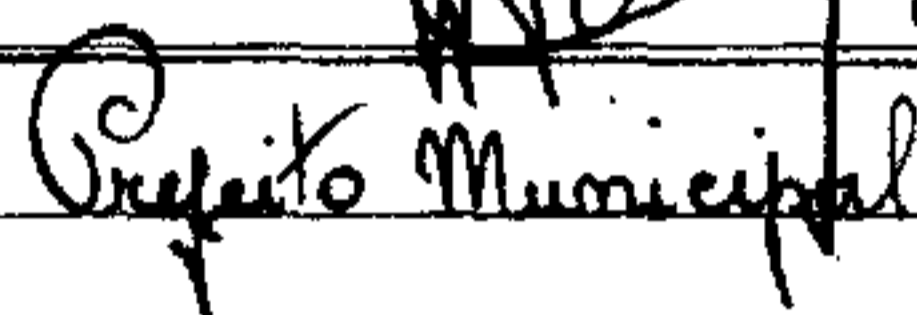
Art: 2º - Os pensionistas serão concedido o abono na base de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros).

Art: 3º - Ao professorado municipal será pago todo o mês de dezembro.

S' Único - Aos diaristas constantes da folha operária, o abono será de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros).

Art: 4º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial para atender as despesas com a execução desta lei, cujo recurso dar-se-á mediante anulação de verba, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de dezembro de 1955

  
Prefeito Municipal

Delada e publicada nesta Secretaria em 22 de dezembro de 1955.

  
Secretário

Lei Nº 150

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a gastar a importância até Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), com os festejos religiosos em regozijo pela reforma da Igreja Matriz desta Cidade, previstos para o próximo dia 18.

Art: 2º - Para a execução desta lei, fica ainda, o Sr. Prefeito Municipal com poderes para lançar mão do recurso existente na verba "Dispersos" 64/8.99.4 - J.

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.